SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

EDITAL N.º 22/2017 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PROPPEX, **TORNA PÚBLICO e estabelece as regras para seleção de projetos de extensão.**

1. DO OBJETO

Viabilizar a execução de projetos de extensão em consonância com os princípios da extensão da Universidade Feevale e com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2016/2020, de modo a contribuir para o equacionamento de problemas sociais, econômicos, culturais, educacionais, de ciência e tecnologia, constituindo espaços de diálogo entre a universidade e a sociedade[1].

2. DA VIGÊNCIA

As propostas de projetos de extensão, novos ou de renovação, devem ser elaboradas considerando o período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos. Sua vigência será determinada no cronograma e sua execução dar-se-á a partir do primeiro semestre de 2018.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para a submissão de projeto de extensão, será considerado o atendimento aos seguintes requisitos:

I. estar vinculado a uma das áreas temáticas propostas no Renex[2]: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho e Renda;

II. contemplar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III. estar em conformidade com as linhas de formação dos cursos de graduação envolvidos;

IV. contemplar, preferencialmente, de atividades transdisciplinares e interdisciplinares, considerando os requisitos legais da Educação Superior, que incluem

[1] Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2016/2020.
[2] Rede Nacional de Extensão www.renex.org.br

os Direitos Humanos, a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais e a inclusão social.

4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

A extensão contribui com o ensino e a pesquisa através de processos que lhe são próprios, para a articulação entre as diferentes formas de conhecimento de modo a relacionar conhecimentos populares, tácitos e científicos, qualificando a formação profissional e estreitando os laços entre a universidade e a sociedade. Nesse sentido, os projetos de extensão devem proporcionar aos acadêmicos, detentores do conhecimento adquirido em sala de aula, possibilidades para aprimorar suas habilidades na vivência prática de diferentes situações junto com à comunidade e retornar o conhecimento adquirido dessa forma para a universidade, articulando-o com o ensino e a pesquisa.

5. DA EQUIPE

Podem compor os recursos humanos, discentes e docentes do quadro da Feevale.

5.1 Quanto aos docentes:

I. O professor que compuser a equipe do projeto poderá atuar como líder ou colaborador. Cada professor deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas em projetos de extensão.

II. O professor líder desenvolverá atividades extensionistas e de gestão do projeto.

III. Estão disponíveis para este edital 215 horas do Fundo Institucional de Pesquisa e Extensão (FIPE), que poderão ser alocadas integral ou parcialmente, de acordo com as propostas apresentadas para reedições e novos projetos.

5.2 Quanto aos discentes:

a) O acadêmico deverá ser o protagonista das ações de extensão propostas no projeto.

b) A vinculação dos discentes ao projeto seguirá as categorias previstas nas resoluções que estão disponíveis no site institucional.
c) A seleção de discentes deverá ocorrer somente após a aprovação da proposta, mediante aprovação de um plano de trabalho.
d) Cada projeto de extensão contará com, no mínimo, (1) um bolsista de extensão. O número máximo de bolsistas e a carga horária de bolsistas estão condicionados à avaliação da PROPPEX.

6. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES EXTENSIONISTAS

Os docentes que compõe a equipe do projeto necessitam:

I. garantir a participação da comunidade e das instituições parceiras em todas as etapas do projeto;
II. comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance dos objetivos evidenciados por meio de indicadores;
III. buscar a articulação do projeto com atividades de ensino, pesquisa e com outros projetos de extensão;
IV. orientar e acompanhar a atuação dos discentes no projeto;
V. fomentar a produção do conhecimento a partir das atividades do projeto;.
VI. prospectar fomentos externos para o custeio de necessidades do projeto;
VII. fornecer informações do projeto de extensão e sobre seus beneficiados, conforme determinação da PROPPEX.
VIII. encaminhar relatórios do projeto de extensão, conforme calendário previamente divulgado pela PROPPEX, para avaliação da continuidade do projeto.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas de projetos de extensão deverão ser apresentadas em três etapas que subsidiarão sua avaliação.

a) A primeira etapa é composta da entrega de formulário com o pré-projeto, em via impressa, na recepção da PROPPEX, conforme modelo disposto no anexo 2. Na sequência, a proposta deverá ser apresentada presencialmente para a PROPPEX, ao Conselho de Extensão, à coordenação de curso e à direção do instituto de vínculo principal. A apresentação deverá ser realizada pelo professor proponente, na função de líder, podendo ser acompanhado de outros

professores da equipe indicada para o projeto. A apresentação ocorrerá em data, horário e local a serem agendados pela PROPPEX. As propostas classificadas, de acordo com avaliação do pré-projeto e da apresentação presencial, seguirão para a segunda etapa.

b) A segunda etapa corresponde ao cadastro do projeto completo no sistema Argus pelo proponente, considerando os campos previstos no anexo 3 deste edital. A proposta passará por avaliação, sendo o projeto considerado aprovado se atender integralmente os quesitos.

Consideram-se ainda aspectos relevantes para a avaliação:

7.2 Os quesitos de avaliação que serão considerados na segunda e na terceira etapa estão descritos no item 9 deste edital.

7.3 As propostas realizadas em parceria com instituições externas deverão conter carta de aceite no sistema, com as informações apresentadas no Anexo 4, comprovando articulação prévia e consentimento para execução do projeto, caso aprovado.

7.4 Os recursos financeiros investidos em projetos de extensão correspondem às horas docentes, provenientes do Fundo Institucional de Pesquisa e de Extensão (FIPE), as bolsas de extensão para acadêmicos e o orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas). Investimentos (equipamentos/softwares) devem ser previstos com os institutos acadêmicos, conforme os prazos institucionais.

8. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o cronograma conforme disposto abaixo:

Divulgação do edital	Direção de institutos, coordenação de cursos e professores interessados	29/06 a 13/07/2017
1ª etapa	Entrega do pré-projeto (Anexo 2)	21/08/2017
	Apresentação presencial das propostas à Proppex, ao Conex, à coordenação de curso e ao Instituto de vínculo principal	28/08 a 01/09/2017
	Divulgação das propostas classificadas	06/09/2017
2ª etapa	Devolutivas sobre a avaliação aos proponentes	08 a 15/09/2017

	Cadastro das propostas completas classificadas no sistema (Anexo 3)	18/09 a 30/10/2017
	Avaliação final pelo Instituto de vínculo principal, Conex e Proppex, com retorno para adequação em cada etapa	31/10 a 28/11/2017
	Divulgação dos projetos aprovados	29/11/2017
Início de projetos selecionados	Reedições de projetos	01/01/2018
	Novos projetos	Primeiro dia letivo de 2018/01

9. DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O processo seletivo para projetos de extensão contemplará a avaliação da coordenação de curso e da direção do instituto acadêmico de vínculo principal, do Conselho de Extensão – Conex e da PROPPEX.

9.2 Serão considerados os critérios descritos a seguir na avaliação, com pontuação máxima definida da seguinte forma:

Pré-projeto e apresentação presencial (10 pontos)

	Quesito	**Pontuação**
a	Coerência entre os objetivos, as ações e os resultados esperados.	0 a 2 pontos
b	Relevância social considerando o problema identificado e o público atendido.	0 a 2,5 pontos
c	Potencial para atendimento ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	0 a 3,5 pontos
d	Viabilidade de execução da proposta considerando a equipe, a carga horária e a vigência do projeto.	0 a 2 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 10 pontos

Projeto Completo (10 pontos)

	Quesito	**Pontuação**
e	Apresentação de um diagnóstico que explicite a legitimação da comunidade, com o aceite de parceiros previstos.	0 a 1 ponto
f	Referencial pertinente à proposta, atual e relevante, demonstrando potencial para a produção e a difusão de novos conhecimentos.	0 a 0,5 ponto
g	Contribuição da proposta para a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.	0 a 0,5 ponto
h	Exequibilidade da metodologia e do cronograma.	0 a 1 ponto
i	Viabilidade de alcance dos objetivos e dos indicadores de processo, de resultado e de impacto.	0 a 1,5 pontos
j	Disponibilidade de estrutura física e adequada mensuração de materiais e de orçamento para realização do projeto.	0 a 1 ponto
k	Impacto técnico-científico e social na formação do estudante.	0 a 1,5 pontos
l	Atendimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.	0 a 2,0 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	**0 a 10 pontos**

9.3 O somatório da pontuação servirá para a ordenação decrescente das propostas apresentadas, subsidiando a definição dos projetos aprovados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A participação no presente processo é de livre iniciativa do proponente que, ao submeter a proposta, aceitará todas as condições deste edital.

b) Não serão destinadas horas docentes para a elaboração de propostas.

c) Não caberão recursos relativos às avaliações das propostas.

d) Os casos omissos ou não previstos serão analisados pela PROPPEX.

Informações projetosproppex@feevale.br e 3586.8800 ramais: 9012 e 9252

Novo Hamburgo, 28 de junho de 2017.

João Alcione Sganderla Figueiredo,

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão